

Atuação das Forças Armadas na Segurança Pública: Deterioração das Relações Civil-Militares na América Latina

Geórgia Bernardina de Menezes Gomes

Tarsila Klein Schorr¹

Resumo: O presente artigo busca identificar a relação entre a participação das Forças Armadas em operações de segurança pública e a deterioração das relações civil-militares na América Latina. Para tanto, utiliza-se do método comparado e da análise de estudos de caso de Argentina, Brasil, México e Peru. Parte-se da hipótese de que (1) a participação dos militares no meio interno seria uma variável causal em relação (2) ao estado das relações civil-militares, a qual atuaria como variável dependente. As relações civil-militares foram analisadas por meio (i) do orçamento de defesa dos países; (ii) da confiança da população na instituição e (iii) da representação militar no governo.

Palavras-chave: Forças Armadas. Segurança Pública. América Latina. Relações Civil-Militares.

¹ Graduandas em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

1 Introdução

Com a derrocada dos governos autoritários civil-militares e a terceira onda democrática² na América Latina, o controle civil sobre as Forças Armadas tem sido um desafio à maturação de regimes democráticos. Apesar de não haver grupos militares no poder, em muitos países as Forças Armadas exercem protagonismo ao participarem em operações de segurança pública. Nesse cenário, Rut Diamint (2018, p. 2, tradução nossa) defende que, apesar do fim das ditaduras latino-americanas, “o poder militar novamente se expandiu e que os vínculos civil-militares são um elemento crucial para entender a política latino-americana”. Tal realidade se associa aos altos níveis de violência nos países da região, bem como a problemas que acometem as polícias, como a ineficiência no combate ao crime e à corrupção (CRUZ, 2016). A participação dos militares na segurança pública também pode ser ligada à expansão do conceito de segurança multidimensional³, que identifica a necessidade de combate a novas ameaças⁴ e de maior utilização das Forças Armadas em âmbito nacional, em vista da fluidez entre os campos da Defesa e da segurança pública (SAINT-PIERRE, 2012).

Dentre os países latino-americanos, a Argentina é considerada um exemplo de controle civil sobre as Forças Armadas, visto que foram condenados os líderes da ditadura militar (1976-1983) e foram aprovadas leis que obstruem a participação dos militares na segurança interna. Esta regulamentação, porém, foi flexibilizada ao longo dos governos democráticos de Carlos Menem e de Néstor e Cristina Kirchner. É no governo Mauricio Macri (2015-2019), porém, que a legislação é alterada, para permitir a participação das Forças Armadas no auxílio às forças de segurança interna no que tange ao terrorismo e ao narcotráfico (CLARÍN, 2018).

O Brasil, por sua vez, alternou medidas de aprofundamento do controle civil e de ênfase na função dos militares na Defesa com mecanismos de institucionalização

2 A Terceira Onda Democrática foi o período entre 1980 e 1990 em que ocorreu o fim de muitas ditaduras nos continentes latino-americano, africano e asiático, dando espaço ao surgimento de governos democráticos. Também foi o período de crise da União Soviética, o qual ocasionou, posteriormente, transições democráticas nas repúblicas que compunham tal Estado (HUNTINGTON, 1994).

3 Na América Latina, a promoção do conceito de segurança multidimensional se deu no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA) e com o apoio dos Estados Unidos, a partir da criação da Declaração de Bridgetown, que defendia a necessidade de uma atuação em múltiplos focos para o combate a ameaças (SAINT-PIERRE, 2012).

4 Pode-se definir novas ameaças como uma série de fatores que ganharam protagonismo no cenário internacional pós-Guerra Fria, principalmente o crime organizado, o terrorismo e o tráfico de drogas. São atividades ilícitas que não respeitam as fronteiras dos países, passando por várias jurisdições (LUTTERBECK, 2004).

da participação militar na segurança pública. A exacerbação da atuação das Forças Armadas no âmbito interno deu-se com a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro (fev.-dez. 2018), na qual desempenharam funções nunca antes lhes concedidas no período democrático. Com a eleição de Jair Bolsonaro, ex-militar e defensor de políticas punitivas, aponta-se para o agravamento de tal questão (MENDONÇA, 2018).

O México pode ser considerado um caso peculiar, pois, no período recente, não houve um governo ditatorial liderado pelos militares, mas sim a hegemonia de setenta anos no poder do Partido Revolucionário Institucional (PRI) – com o apoio das Forças Armadas. Nos anos 2000, em período democrático, os altos níveis de violência, com destaque à força dos traficantes de drogas, e a ineficiência da atuação policial, propiciaram uma guerra contra o narcotráfico protagonizada pelas Forças Armadas. A adoção de políticas mais agressivas, entretanto, resultou na piora dos indicadores de violência e criminalidade e na proliferação de grupos criminosos. Eleito em 2018, López Obrador prometeu solucionar tal questão, mas moderou seu discurso ao chegar ao poder (MANAUT, 2018).

Por fim, o Peru passou pela ditadura personalista de Alberto Fujimori, na qual os militares eram responsáveis pela luta contra a subversão. Com o colapso do governo, militares foram condenados por violações de direitos humanos e buscou-se o aprimoramento do controle civil. Atualmente, contudo, há uma tendência de maior atuação no meio interno, relacionada ao combate ao narcotráfico (IGLESIAS, 2008; CARRIÓN; PALMER, 2018).

Em meio ao cenário latino-americano, busca-se identificar os impactos da atuação militar em operações de âmbito interno, a partir da análise dos casos de Argentina, Brasil, México e Peru. Mesmo com similaridades em diversos aspectos, julga-se que tais Estados representam diferentes amostras da realidade latino-americana, com uma gama mais ampla de cenários e possibilidades. Parte-se da hipótese de que (1) a participação dos militares no meio interno seria uma variável causal em relação (2) ao estado das relações civil-militares, a qual atuaria como variável dependente. Buscamos definir o estado das relações de acordo com (i) orçamento de defesa dos países; (ii) confiança da população nas forças armadas e (iii) representação militar no governo. Consideramos que tais fatores relacionam-se de forma

direta com nossa tentativa de classificação. O fator (i) será estudado com dados do Atlas Comparativo de Defesa da América Latina, em valores totais e proporcionais ao PIB; o fator (ii) será medido por meio do Informe Latinobarómetro (2018) e o fator (iii) será estudado pela análise dos gabinetes presidenciais e da representação militar nos Congressos.

O estudo da atuação das Forças Armadas nos respectivos países se dá pela utilização do método comparado, o qual permite o contraste entre as diferentes realidades e dinâmicas apresentadas. A análise qualitativa dos dados desdobra-se na formação de uma matriz relacionando participação dos militares na segurança pública e situação de relações civil-militares. Para tanto, será utilizado o método comparado entre os quatro países analisados: Argentina, Brasil, México e Peru, almejando a enquadrá-los nas quatro classificações de Fitch (1998), que correspondem a controle militar, tutela militar, subordinação militar condicional e controle civil.

2 Participação das Forças Armadas na Segurança Pública: Contextualização dos Casos de Argentina, Brasil, México e Peru

Para uma melhor compreensão das realidades de Argentina, Brasil, México e Peru, efetuamos uma breve contextualização da atuação das Forças Armadas dos respectivos países no século XX, bem como procuramos caracterizar as relações civil-militares recentes nas localidades. Além disso, demos enfoque às legislações que regulam a participação dos militares em operações de âmbito interno.

2.1 Argentina

A realidade argentina no século XX foi marcada pelo protagonismo das Forças Armadas, incluindo sucessivos golpes militares (1930, 1943, 1955, 1962, 1966 e 1976). O escopo deste trabalho, porém, parte do último período ditatorial (1976-1983) devido à duração e brutalidade do regime, que resultou na condenação dos líderes e na profunda diminuição de atuação das Forças Armadas, e também por decorrer dele um longo período democrático na história argentina (ROJAS, 2014).

A ditadura militar argentina inicia-se em 24 de março de 1976, marcada pela derrubada do governo de Isabel Perón e pela instauração de uma junta militar

autodenominada Processo de Reorganização Nacional (PRN). É durante esse período, também, que as iniciativas do modelo neoliberal passam a ser implementadas (ROJAS, 2014). O regime termina em 1983, desgastado economicamente pelas tentativas de liberalização e abertura econômica e militar, devido ao insucesso na tentativa de retomada das Ilhas Malvinas do controle britânico (SOUZA, 2013). O apoio da sociedade civil ao governo desmantelou-se, impossibilitando uma transição democrática pactuada entre os setores civil e militar. Assim, durante o mandato do primeiro presidente civil pós regime militar, Raúl Alfonsín (1983-1989), foram delimitadas as funções militares vigentes até a atualidade (SUCCI JUNIOR, 2017).

A lei nº 23.554/88, conhecida como Lei de Defesa Nacional, estabeleceu que a atuação militar estava limitada às questões de Defesa Nacional, definidas como “a integração e a ação coordenada de todas as forças da Nação para a solução dos conflitos que requerem o uso das Forças Armadas, de maneira dissuasiva ou efetiva, para enfrentar as agressões de origem externa” (ARGENTINA, 1988, art. 2). Já em 1991, durante a presidência de Carlos Menem, foi sancionada a Lei de Segurança Interna, Nº 24.059. Esta definia a possibilidade de emprego subsidiário de “elementos de combate das forças armadas em operações de segurança interna” (ARGENTINA, 1991, p. 1) em caso de solicitação ao Ministério da Defesa.

Adicionalmente, no governo Néstor Kirchner, em 2006, foi publicado o decreto 1691, Diretiva sobre a Organização e o Funcionamento das Forças Armadas, definindo como missão principal invocar e repelir qualquer agressão externa perpetrada pelas Forças Armadas de outro Estado; e como missões secundárias (i) participação nas operações multilaterais das Nações Unidas; (ii) participação em operações de segurança interna, de acordo com a Lei de Segurança Interna Nº 24.059; (iii) participação em operações de apoio para a comunidade nacional ou países amigos e (iv) participação na construção de um sistema de defesa (ARGENTINA, 2006).

Desde então, a participação das Forças Armadas na Segurança Pública é mínima. Como destaca Succi Junior (2017), com base nos resumos produzidos pelo Observatório Sul-Americano de Defesa e Forças Armadas entre os anos de 2005 e 2015, os quais buscam sistematizar, com base nos jornais de grande circulação

dos países, notícias acerca da atuação das Forças Armadas, a atuação em segurança pública representa 5,8% dos resumos produzidos. Já a atuação externa representa 82,4% dos dados sistematizados. Assim, podemos ver que a participação na Segurança Pública não é função definida na legislação argentina nem tampouco ocorre de fato no país.

Recentemente, porém, surgem debates sobre a expansão e atuação da Gendarmeria Nacional Argentina, força de segurança intermediária e de modelo militar, responsável por segurança interna, defesa nacional e apoio à política externa (GENDARMERÍA NACIONAL, 2019). Ou seja, suas funções não podem ser desempenhadas plenamente nem pela polícia nem pelos militares, lhe permitindo tanto participar de missões de paz no exterior quanto como contrapeso paramilitar nas relações civis militares. Alguns autores sugerem que vem aumentando a presença da Gendarmaria no sistema de segurança interna, o que representa uma militarização da gestão da segurança pública nacional (KOBILANSKI, 2012). Além disso, durante o governo de Cristina Kirchner, o Decreto 10091 de 2011 estabeleceu a Operação Escudo Norte, responsável por prevenir e proteger as fronteiras nordeste e noroeste da Argentina de atos ilícitos como tráfico de drogas e de pessoas e contrabando. Ademais, as Forças Armadas foram autorizadas a atuar em coordenação com as forças policiais e a Gendarmeria Nacional. Ainda assim, alguns estudiosos criticam o fato de que este decreto começa a enfraquecer a diferenciação institucional entre Defesa Nacional e segurança interna (SAIN, 2018).

Este cenário se altera com a ascensão de Mauricio Macri à presidência. Em julho de 2018, o presidente modificou a legislação de 2006 que limitava a atuação das Forças Armadas por meio da promulgação do Decreto 683. Desse modo, as Forças Armadas argentinas passam a poder auxiliar as forças policiais no controle de fronteiras e no combate ao narcotráfico e ao terrorismo. O decreto, porém, não foi recebido sem críticas. Em resposta a elas, o Ministro da Defesa, Oscar Aguad, assegurou que as Forças Armadas não iriam intervir em conflitos sociais nem patrulhar as ruas (CLARÍN, 2018). Ainda assim, esta alteração recente na função das Forças Armadas argentinas instaura a possibilidade de que as mesmas passem a atuar em funções semelhantes às da polícia.

2.2 Brasil

No Brasil, as Forças Armadas possuem uma relação histórica prolongada com o meio interno, seja como moderadoras da dinâmica política nas primeiras décadas do século XX, ou como chefes de governo durante a Ditadura Civil-Militar entre 1964 e 1985 (STEPAN, 1986). Com o fim de tal regime ditatorial, os militares brasileiros perderam protagonismo político, tendo como missão principal a defesa da soberania nacional. Desde a década de 1990, contudo, o exercício militar de atividades de segurança pública – próprias das polícias civil e militar – tem sido recorrente. Pode-se associar sua atuação no meio interno ao descrédito da população brasileira ante as polícias civis e militares, ligando-as à inefetividade, à corrupção e aos abusos de autoridade, bem como aos aumentos dos níveis de violência (SOARES, 2006). Não obstante, o papel destacado do combate às Novas Ameaças no pós-Guerra Fria, sendo elas o narcotráfico, o crime organizado e o terrorismo (LUTTERBECK, 2004), também influi na realidade brasileira.

É interessante ressaltar a atuação militar no estado do Rio de Janeiro, principalmente em sua capital, onde é recorrente o emprego dos militares em larga escala, como na Operação Rio (1994), antes e durante grandes eventos como a Copa do Mundo (2014) e as Olimpíadas (2016). Além disso, em consonância com a atuação dos militares brasileiros na Missão de Paz da Organização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), foram criadas Forças de Pacificação (FPaz) modeladas por oficiais que trabalharam no Haiti em prol do auxílio às polícias na capital desse estado (HARIG, 2019). Mais recentemente, entre fevereiro e dezembro de 2018, ocorreu uma Intervenção Federal no Rio de Janeiro, invocando-se pela primeira vez o artigo 34 da Constituição Federal de 1988, a partir do Decreto N°9.288. Sob a alegação de que haveria um grave comprometimento da ordem pública, as Forças Armadas se tornaram responsáveis, por dez meses, pela segurança pública no estado do Rio de Janeiro, ordenando a disposição de recursos e o comando das forças policiais. Argumenta-se que os militares desempenharam funções que não lhes eram relegadas desde a Ditadura Militar, o que resultaria num agravamento da militarização da segurança pública (ALDA; MARTÍN, 2018).

A legislação brasileira apresenta uma série de dispositivos que permitem e regulam a participação militar na segurança pública. O marco principal é o Artigo

142 da Constituição Federal de 1988, que dispõe como funções dos militares, além da defesa da pátria, a garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem. Não se define lei e ordem, contudo, abrindo margem para a atuação dos militares em situações de caráter social, econômico ou político, por exemplo (ZAVERRUCHA, 2005). Seu emprego no meio interno, relacionado às Operações de Garantia de Lei e Ordem (GLOs), é regulado pelo Decreto Nº3897 (2001) e pelas Leis Complementares Nº97 (1999), 117 (2004) e 136 (2010) (COIMBRA, 2012). Essas operações se destinam à complementação da atuação das polícias militares e civis na segurança pública quando esgotados os meios de atuação policial. Devem ocorrer em local e período de tempo definidos, após solicitação dos governos estaduais à Presidência da República. Segundo dados do Ministério da Defesa (2019), de 1992 a abril de 2019, foram realizadas 136 operações GLO, podendo-se calcular uma média de aproximadamente cinco operações por ano, divididas em quatro categorias: Eventos (27,9%), Greves da Polícia Militar (18,4%), Violência Urbana (16,9%), Garantia de Votação e Apuração (16,2%) e Outros (20,6%), como vistorias penitenciárias e proteção a refugiados. Mesmo a lei restringindo-as a um caráter emergencial, pode-se perceber que as GLOs têm sido convocadas com uma frequência considerável e em situações diversas.

Em 2017, foi aprovada a lei Nº 13.491, que transfere o julgamento de homicídios cometidos por militares em operações de segurança pública para a jurisdição do Tribunal de Justiça Militar. A medida poderia impedir um julgamento justo e imparcial, visto que os membros das Forças Armadas serão julgados por seus pares, não pela sociedade (SOARES, 2018). Em 2018, por sua vez, o General da reserva Joaquim Silva e Luna se tornou o primeiro ministro da Defesa de carreira militar no país, desde a criação do órgão em 1999. Tal medida diferiu da tradição de liderança civil da Defesa na maioria dos países democráticos, considerada pré-requisito para um efetivo controle da organização militar. O novo governo de Jair Bolsonaro seguiu diretrizes similares e nomeou o General Fernando Azevedo e Silva para o cargo. No mesmo ano, foi criado o Ministério Extraordinário da Segurança Pública, com o objetivo de liderar e organizar a articulação entre as forças de segurança pública⁵. É responsável por Polícia Federal, Polícia Rodoviária

⁵ Em 2019, foi incorporado ao superministério de Justiça e Segurança Pública, liderado pelo controverso ex-juiz federal Sérgio Moro (XAVIER, 2019).

Federal, Força Nacional e Departamento Penitenciário Nacional, e pela integração desses grupos com a atuação das Forças Armadas (MAZUI; PALMA, 2018).

A eleição de Jair Bolsonaro, ex-militar, é um indicador preocupante. Além de defender a Ditadura Militar (1964-1985), o presidente prega uma doutrina repressiva perante os criminosos, discursando, inclusive, em prol de violações de direitos humanos (SOARES, 2018). Outras medidas do governo Bolsonaro foram a proposição do Pacote Anticrime, em tramitação no Congresso, que objetiva atuar contra a corrupção, o crime organizado e os crimes violentos (MENDONÇA, 2018), e a flexibilização da autorização para o porte de armas (XAVIER, 2019). Bolsonaro tem buscado acomodar as preferências das Forças Armadas, visto que, junto com a proposta de reforma da previdência militar, anunciou um pacote de reestruturação da carreira dos membros da organização – visando a conceder-lhes uma série de benefícios (MAIA, 2019). Não houve mudanças, contudo, quanto à legislação sobre a participação militar na segurança pública. Ademais, em abril de 2019, Evaldo dos Santos foi assassinado com 80 tiros disparados por oficiais do Exército, na capital do estado do Rio de Janeiro, o que alarmou a sociedade quanto às consequências adversas da militarização (HUFFPOST BRASIL, 2019).

2.3 México

No México, a participação dos militares em operações de segurança pública se relaciona ao combate ao narcotráfico e à debilidade da ação policial, empreendendo-se uma verdadeira guerra às drogas. A atuação interna das Forças Armadas, contudo, foi constante no histórico da nação, seja por golpes ou pelo combate a grupos subversivos (PION-BERLIN, 2016). É importante ressaltar que, diferentemente dos demais países analisados, não houve ditadura militar na segunda metade do século XX no México, e sim a hegemonia do Partido Revolucionário Institucional (PRI). O PRI manteve-se no poder entre 1929 e 2000, com o apoio das Forças Armadas, as quais atuavam na repressão a protestos e no combate a guerrilhas. Vicente Fox, do Partido de Ação Nacional (PAN), primeiro presidente do novo ciclo democrático, prosseguiu a lógica de parceria e suporte entre governo e militares (MANAUT, 2018). Além disso, instaurou “a fórmula de que somente os militares podiam fazer frente às deficiências governamentais em matéria de

segurança, a partir da suposição de que eram os melhores para depurar as instituições” (MANAUT, 2018, p. 103, tradução nossa).

No governo seguinte, de Felipe Calderón, também do PAN, iniciou-se uma guerra contra o narcotráfico através da atuação dos militares nas frentes de erradicação, interceptação e luta contra os cartéis (PION-BERLIN, 2016). Concedeu-se amplas prerrogativas aos militares, a partir da consideração de que havia uma ameaça à segurança nacional mexicana. Os efeitos dessas ações *mano dura*, entretanto, contribuíram à piora dos índices de violência no país e a uma proliferação dos cartéis junto da ascensão de novas lideranças (REYES, 2018). A atuação das Forças Armadas na luta contra o narcotráfico foi acompanhada por denúncias de tortura, execuções e abusos de poder, relacionadas a uma postura repressiva e coercitiva por parte dos militares e, também, à militarização da polícia (CRUZ, 2016). Segundo Donadio (2016), entre 2007 e 2014, cerca de 164 mil pessoas foram assassinadas na guerra às drogas mexicana, número superior à contagem das mortes nas guerras do Afeganistão (2001–2016) e do Iraque (2003–2011), que somam cerca de 103 mil indivíduos.

A ligação entre militares e segurança interna é garantida pelos dispositivos da Constituição mexicana – com destaque ao Artigo 89 – e pelos regulamentos das Forças Armadas, sua atuação sendo subordinada à autorização da Presidência da República, por meio de solicitação das autoridades civis (COIMBRA, 2012). Em 2017, foi aprovada a Lei de Segurança Interior, que permite a atuação das Forças Armadas em funções de policiamento na totalidade do território do país - não somente em províncias determinadas -, medida que teve amplo apoio das Forças Armadas (MANAUT, 2018). Segundo Reyes (2018), tal lei fortalece uma predominância dos militares em relação à polícia, sem dar ênfase à necessidade de instruir e reformar as entidades de policiamento mexicanas. Além disso, a nova lei possui dispositivos de proteção a militares acusados de perpetrarem violações de direitos humanos (MANAUT, 2018).

Eleito em 2018, o novo presidente António Manuel López Obrador (AMLO) ostentou, durante sua campanha, uma postura crítica ante a “guerra às drogas” e a militarização da segurança pública, bem como em relação à corrupção no Estado mexicano. No entanto, ao tomar posse, alegou que as Forças Armadas seriam a

entidade melhor capacitada para atuar nas regiões afetadas por níveis extremos de violência. Mesmo assim, extinguiu o Estado Maior Presidencial, órgão símbolo da cumplicidade entre as Forças Armadas e o Executivo (MANAUT, 2018). Buscando adaptar o combate ao crime, foi lançada, ao final de junho de 2019, a Guarda Nacional, entidade mista entre polícia federal e oficiais da Marinha e do Exército para a luta contra o tráfico de drogas e o crime organizado. Mesmo sendo de índole civil, a organização terá 50 mil efetivos militares, e não substituirá a atuação das Forças Armadas no combate ao crime: acordou-se que, por mais cinco anos, os militares manteriam seu papel na segurança pública (ORÉ, 2019).

Ademais, será comandada por oficiais militares e caracterizada pela disciplina típica das Forças Armadas, visando-se à formação de um contingente de 150 mil membros até 2023. As características do novo plano têm provocado críticas de opositores do governo e organizações de defesa aos direitos humanos, os quais alegam que somente será agravada a militarização (MELIMOPOULOS, 2019). Também destaca-se a negligência quanto às polícias, adiando-se a sua reforma e capacitação com a delegação do policiamento a uma força dirigida por militares - o que agravaria a dependência da segurança interior mexicana em relação às Forças Armadas (MEYER, 2019).

2.4 Peru

Nos quase duzentos anos de independência peruana, os governos frequentemente alteravam-se entre formas de autoritarismo, com curtos períodos democráticos (CARRIÓN; PALMER, 2018). De 1968 a 1980, o Peru passou por mais um período de governos militares, depois que as Forças Armadas, lideradas pelo General Juan Velasco Alvarada, depuseram o presidente Fernando Belaúnde. A restituição democrática, em 1980, coincidiu com o surgimento do Sendero Luminoso (IGLESIAS, 2008), movimento de guerrilha de inspiração maoísta. As Forças Armadas ficaram responsáveis pela luta antissubversiva, a qual se espalhou por todo o país. O movimento conseguiu controlar os vales em que se produzia cocaína e passou a relacionar-se com o narcotráfico (CARRIÓN; PALMER, 2018).

Um dos mais marcantes governos autoritários foi o de Alberto Fujimori (1990–2000), caracterizado por estabilização econômica, corrupção e violência.

Fujimori foi eleito por vias democráticas em 1990; porém, em 1992, com ajuda dos militares, realizou um autogolpe, suspendendo a constituição e fechando o congresso. Com a sua queda no final do ano 2000, o Peru passou a apresentar sucessivos governos democraticamente eleitos (CARRIÓN; PALMER, 2018). Um dos principais objetivos do governo Fujimori foi o de combater a guerrilha, a qual foi quase completamente derrotada pelas Forças Armadas nos anos 1990. Apesar disso, o governo de Fujimori não se apoiou na institucionalidade militar, mas sim em mandos individuais, o que acabou por desinstitucionalizar, polarizar e diminuir a profissionalização das Forças Armadas peruanas. Com o colapso do governo, muitos militares foram julgados e presos e as Forças Armadas caíram em desprestígio, sendo criada uma Comissão da Verdade para averiguar a atuação durante a ditadura e na luta contra o Sendero Luminoso. Nesse cenário, o Ministério da Defesa foi fortalecido, a fim de reduzir a autonomia das Forças Armadas e delimitar seus âmbitos de atuação (IGLESIAS, 2008).

Atualmente, a posição oficial do governo do Peru é de que o país não sofre ameaças externas convencionais à sua segurança nacional; sofre, assim, de dois tipos de ameaças: as chamadas novas ameaças, de caráter global, como o terrorismo, o crime organizado transnacional, o tráfico de drogas, a lavagem de dinheiro etc.; e as questões de caráter interno, como a insegurança dos cidadãos e as ameaças do narcotráfico. O Peru é um dos poucos países do mundo que detém toda a cadeia de produção do narcotráfico, bem como a possível violência dos protestos sociais, o enfrentamento dos resquícios do Sendero Luminoso – ativo em pequenas regiões como o Alto Huallaga – e a ameaça às fronteiras (IGLESIAS, 2008).

A Polícia Nacional é responsável pela segurança dos cidadãos e pela manutenção da ordem pública. Desde o restabelecimento da democracia, as Forças Armadas atuaram na manutenção da ordem pública apenas em casos excepcionais e de maneira breve. Atualmente, a Polícia Nacional e as Forças Armadas possuem uma atribuição em comum no que tange à segurança interna: a contra-insurgência. Por ordem do Congresso, as Forças Armadas também podem atuar no combate ao contrabando, sobretudo no que tange à proteção fronteira (IGLESIAS, 2008). Segundo a Constituição peruana, as Forças Armadas têm como principal objetivo “garantir a independência, soberania e integridade territorial da República” (PERU,

1993, art. 165). Podem assumir, porém, o controle da ordem interna se convocadas pelo presidente em estados de exceção (PERU, 1993, art. 137).

No século XXI, por outro lado, as Forças Armadas passam a atuar em outras frentes, aliadas ao desenvolvimento econômico e social e na luta contra o crime organizado. Além disso, foram expandidos os ambientes de atuação das Forças Armadas, as quais, além de combater os resquícios do movimento Sendero Luminoso, passaram a atuar no combate ao contrabando. Em 2018, o Congresso aprovou a lei N° 30796, que autoriza a participação das Forças Armadas nas ações contra o Tráfico Ilícito de Drogas nas declaradas zonas de emergência (ROTTA, 2018). Podemos dizer, então, que as Forças Armadas peruanas iniciaram sua atuação como protetoras de ameaças externas e com um papel secundário na manutenção da ordem interna. Ao longo do tempo foram atribuídas outras funções, com caráter mais social, como o apoio em casos de desastre natural.

3 Análise Comparativa: Atuação na Segurança Pública e Relações Civil-Militares

Será utilizada a classificação de Fitch (1998, apud SMITH, 2005) para tentar enquadrar os padrões de relações civil-militares na última década. Smith (2005) caracteriza, com base na classificação de Fitch (1998), quatro padrões de interação civil-militar nos anos 1980 e 1990, período de retorno à democracia em muitos dos países latino-americanos. São eles: (1) controle militar, no qual há subordinação do governo aos militares; (2) tutela militar, caracterizada por monitoramento das autoridades civis e participação no processo político; (3) subordinação militar condicional, marcada pela omissão das Forças Armadas em questões políticas, ao mesmo tempo em que mantém o direito de intervir pela preservação do interesse nacional e da segurança; e (4) controle civil, na qual há subordinação à sociedade civil no que diz respeito ao cenário político e ações e princípios (SMITH, 2005).

Com base em tais categorias, Cepik (2005, p. 76) busca elucidar a diferença entre as classificações intermediárias ao espectro:

no caso da tutela militar, o poder de veto e a influência exercida pelos militares nas decisões políticas são “expansivos”, abarcando temas da vida política muito além da área de defesa, tais como conflitos distributivos, legislação previdenciária, posse de terra, política ambiental, duração de

mandatos presidenciais etc. No caso da subordinação condicional, as Forças Armadas operam como um dos grupos de interesse poderosos na sociedade e subordinam-se aos governantes na maioria dos casos, desde que interesses vitais da corporação não sejam contrariados.

No presente artigo, visamos a avaliar a relação entre participação das Forças Armadas em operações de segurança pública e estado das relações civil-militares a partir de (i) indicadores do orçamento de Defesa, (ii) confiança nas Forças Armadas e (iii) representação militar no governo. Tem-se em conta, contudo, os riscos de generalização ou simplificação das situações dos países, utilizando-se as classificações para tentar instrumentalizar as variáveis e mostrar que há diferenças nos padrões de interação nos países, bem como em relação aos países classificados na mesma categoria.

3.1 Orçamentos de Defesa

A comparação dos orçamentos de Defesa de 2010 e 2016 visa depreender se houve valorização do campo militar nesse período. Precisa-se ter em conta, contudo, que um maior orçamento pode estar relacionado à questão de salários e pensões, e não a investimentos na capacitação e na expansão das Forças Armadas – em vista disso, nos baseamos na disposição do Atlas de Defesa (DONADIO, 2016, p. 40) da porcentagem dos gastos de investimento e com pessoal.

Na Argentina, o orçamento consistiu de US\$3,138bi em 2010, representando 0,91% do PIB, enquanto, em 2016, subiu para US\$4,287bi, correspondente a 0,98% do PIB (DONADIO, 2016). A variação foi positiva, de 27%, estando provavelmente relacionada ao aumento dos gastos com pessoal, que passaram de 75,4% do total do orçamento em 2010 para 80,8% em 2016. O investimento, por outro lado, reduziu-se de 3,1% para 2,4% (DONADIO, 2016; KUSSROW; SÁNCHEZ, 2018). O cenário futuro é de potencial aumento, tendo em vista que o governo argentino definiu, em 2018, um aumento nominal de 24,7% do orçamento de Defesa para 2019, devido à política de Maurício Macri de fortalecer as Forças Armadas do país (DINATALE, 2018).

Na contracorrente da participação dos militares na segurança pública e na política, o orçamento militar do Brasil diminuiu, variando negativamente em 65%,

de US\$ 33,055bi (1.73%PIB) para US\$19.978bi (1.3%PIB) (DONADIO, 2016; KUSSROW; SÁNCHEZ, 2018). Como porcentagem do PIB, não houve variação tão acentuada, podendo ser relacionada aos cortes de gastos no Brasil, ligados à crise econômica e à diminuição do PIB (FLEURANT et al., 2017). Quanto à relação entre gastos com pessoal e investimento, foi de, respectivamente, 71,6% e 14% em 2010 para 74,7% e 9% em 2016. Observa-se, portanto, proporcionalmente, a redução do investimento acompanhada pelo aumento dos gastos com pessoal (DONADIO, 2016).

No México, o orçamento de Defesa oscilou de US\$ 4,875 bi (0.49%PIB) em 2010 para US\$5.978bi (0.55%PIB) em 2016, o que representou 18% de variação do orçamento de Defesa. Os investimentos, de 2010 a 2016, foram de 5,3% a 14,6%, representando um acentuado aumento proporcional, fora da curva apresentada pelos demais países. Os gastos com pessoal, por sua vez, passaram de 75,2% para 65,7% (DONADIO, 2016; KUSSROW; SÁNCHEZ, 2018). Esse cenário pode estar relacionado à crescente participação militar nas operações contra cartéis de drogas presentes no país (FLEURANT et al., 2017).

A Defesa no Peru teve, em 2010, um orçamento de US\$ 2,067 bi (1.41%PIB), que em 2016 correspondeu a US\$ 2,237bi (1.26% PIB) (DONADIO, 2016). Esse crescimento se deu, sobretudo, na área de investimento, em 2010 representando 14,9% do orçamento e, em 2016, 24,5%. Em relação à porcentagem de gastos com pessoal, foram de 48,5% (2010) a 56,3% (2016). Esse cenário pode estar ligado ao recente crescimento econômico do país e à relativa estabilidade política (BRIGANTI, 2017) – cenário que se altera com a renúncia do presidente Pedro Pablo Kuczynski após a acusação de compras de votos em trocas de investimentos em obras públicas (FOWKS, 2018).

3.2 Indicadores de Confiança nas Forças Armadas

Quadro 1 - Confiança nas Forças Armadas

	Argentina	Brasil	México	Peru
2010	37%	63%	55%	35%
2018	48%	58%	50%	46%

Fonte: elaborada pelas autoras com base em Latinobarómetro, 2010; 2018.

Quanto aos indicadores de confiança nas Forças Armadas, pode-se perceber uma tendência de aumento em cerca de 10 pontos percentuais em Argentina e Peru. No Brasil e no México, por sua vez, oscilou negativamente em 5 pontos percentuais. Em Argentina e Peru, contudo, os níveis de confiança da população nas Forças Armadas, apesar do aumento, não chegam a 50%. O México fica em patamar intermediário, enquanto, no Brasil, o indicador se encontra em níveis superiores aos demais países, mantendo-se acima dos 50% durante o período analisado. Podemos depreender, portanto, que em todos os países as Forças Armadas contam em média com a confiança de metade da população. Como forma de comparação, vale mencionar que a Igreja é a única instituição na qual a população confia mais do que nas Forças Armadas na maioria dos países da América Latina – no Brasil, por exemplo, 73% da população confia na Igreja; 58% nas Forças Armadas; 47% na Polícia; e apenas 33% no Poder Judiciário (LATINOBARÓMETRO, 2010; 2018).

3.3 Representação Militar nos Governos

Quanto à representação militar no governo, o cenário difere profundamente entre os quatro países, sendo a situação no Brasil a mais alarmante. Foram analisados os Ministros, Deputados e Senadores de todos os países (com exceção do Peru, cujo sistema é unicameral), e foram considerados para análise militares na ativa e aposentados. Assim, na Argentina, não há representação militar em nenhum âmbito governamental, sendo civil, inclusive, o Ministro da Defesa (ARGENTINA, 2019a; 2019b; 2019c). O México também não conta com nenhum ministro ou congressista de carreira militar (MÉXICO, s.d.). No Peru, o único ministro militar é José Modesto Huerta Torres, general aposentado e atual Ministro da Defesa (PERU, 2019). O país conta com dois congressistas de carreira militar, hoje aposentados: Luis Alberto Yika García, comandante do Exército; e Carlos Tubino Arias Schreiber, Vice-almirante da Marinha peruana (EL COMERCIO, 2016).

O Brasil, por outro lado, é o país com maior representação militar no governo. O Presidente Jair Bolsonaro é um militar da reserva e seu Vice-Presidente é o General Hamilton Mourão. Além disso, seu governo conta com quatro ministros militares – General Fernando Azevedo (Ministro da Defesa), Bento Costa Lima (almirante de esquadra e Ministro de Minas e Energia), Tenente-Coronel Marcos

Pontes (Ministro da Ciência, Tecnologia e Comunicação) e General Augusto Heleno (Ministro da Segurança Institucional) (BRASIL, 2019a) –, além de oito deputados federais: Capitão Wagner (PROS); Chrisóstomo de Moura (PSL); Coronel Armando (PSL); General Girão (PSL); General Peternelli (PSL); Luiz Armando Schroeder Reis (PSL); Major Vitor Hugo (PSL) e Sargento Gurgel (PSL) (BRASIL, 2018). O país não conta, porém, com nenhum senador de carreira militar (BRASIL, 2019b).

É pertinente chamar atenção ao fato de que, no Brasil, tem sido constante a exposição de opiniões de militares em relação a questões políticas, apesar do Decreto 4346, de 2002, que proíbe as manifestações políticas de militares do Exército sem autorização prévia. Em 2018, o General Villas Boas, comandante do Exército, protestou na rede social Twitter contra o pedido de habeas corpus do ex-presidente Lula (CALEGARI, 2018) – com a eleição de Bolsonaro, se tornou assessor especial do Gabinete de Segurança Institucional, órgão da presidência. Além disso, o General Hamilton Mourão alegou, em fevereiro de 2018, que atuaria na articulação entre as candidaturas de militares para as eleições daquele ano. Em 2017, posicionando-se mais radicalmente, chegou a afirmar que era necessária uma intervenção militar (VICTOR, 2018). Ao se tornar vice-presidente, Mourão passou a ser mais moderado na sua fala – chegando a exercer um contraponto às opiniões mais radicais de Jair Bolsonaro. Declarações desse tipo, apesar de receberem amplas manifestações de apoio na sociedade civil, têm sido repelidas pelo Exército Brasileiro e pelo Ministério da Defesa, partindo de opiniões de grupos ou indivíduos específicos.

3.4 Combinação das Variáveis

Em prol da análise da relação entre atuação das Forças Armadas na segurança pública e estado das relações civil-militares, foi desenvolvida uma tabela para esquematizar a participação militar na segurança pública e as categorias de relações civil-militares de Fitch (1998). Tais classificações correspondem a controle militar, tutela militar, subordinação militar condicional e controle civil (FITCH, 1998).

Quadro 2 – Militares na Segurança Pública e Categorias de Relações Civil-Militares

Casos	Participação Militar na Segurança Pública	Controle Militar	Tutela Militar	Subordinação Militar Condicional	Controle Civil
Argentina	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Brasil	SIM	NÃO	SIM*	NÃO	NÃO
México	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Peru	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: FITCH (1998).

Pode-se perceber que a Argentina é considerada um exemplo de controle civil sobre as Forças Armadas, devido a condenações de líderes da ditadura militar (1976-1983), existentes até os dias de hoje, e à presença de leis que obstruem a participação dos militares na segurança interna (SUCCI JUNIOR, 2017). O cenário argentino, porém, parece alterar-se lentamente, devido ao aumento do orçamento de Defesa para o ano de 2019, bem como pelo Decreto promulgado pelo Presidente Mauricio Macri que rompe com a tradição histórica argentina de isolamento das Forças Armadas (DINATALE, 2018).

O México e o Peru podem ser considerados casos intermediários. No Peru, a memória da estreita relação das Forças Armadas com a Ditadura Fujimorista, sobretudo no combate ao movimento de guerrilha Sendero Luminoso, ainda mantém um parcial isolamento militar de atuações mais próximas à política. Ainda assim, a confiança da população nas Forças Armadas vem aumentando ao longo dos anos. Podemos conjecturar que há uma crescente ampliação da atuação das Forças Armadas, as quais, desde 2016, passam a atuar também no desenvolvimento nacional, na coleta de dados do Censo peruano e, a partir de 2018, em ações contra o tráfico de drogas em zonas declaradas de emergência (IGLESIAS, 2008; ROTTA, 2018). O México, por sua vez, confia aos militares a resolução da questão da violência, mesmo que em 12 anos de “guerra às drogas” os índices de homicídios tenham se agravado. Além disso, o país implementou a Guarda Nacional, força civil de modelo militarizado chefiada por oficiais das Forças Armadas. Mesmo não tendo peso em órgãos políticos, manifestam-se em relação a questões que os

afetam diretamente – como no apoio à Lei de Segurança Interior (MANAUT, 2018; MEYER, 2019).

O Brasil representa, entre os países da amostra, o caso mais alarmante, sobretudo no que tange à participação política. É no Brasil o cenário com maior participação de militares no governo, sendo 4 Ministérios controlados por militares, além das carreiras militares do presidente e do vice-presidente. É importante ressaltar que enquadramos o Brasil na categoria de tutela não por ser um fator consolidado, mas por haver uma forte tendência de retomada da centralidade dos militares no meio político, acompanhada pela crescente participação na segurança pública. Essa tendência se relaciona às manifestações militares em assuntos variados, bem como a sua marcada centralidade nos resultados das eleições de 2018.

4 Considerações Finais

O presente artigo buscou identificar a correlação entre a crescente participação das Forças Armadas dos países latino-americanos em operações de segurança pública e o estado das relações civil-militares nos países selecionados. Através da coleta e análise dos dados, percebeu-se, de fato, uma crescente participação das Forças Armadas em operações que fogem de seu escopo original, notadamente a defesa contra ameaças externas. Há participação militar em operações de controle de fronteira em todos os países selecionados, bem como em funções de combate ao narcotráfico e ao contrabando em grande parte destes. A aferição dos dados selecionados, contudo, não nos permitiu obter conclusões específicas sobre a classificação dos países no espectro de Fitch (1998). Entre os problemas encontrados está a dificuldade de acesso a dados atuais de operações de segurança pública que envolvam as Forças Armadas, tendo em vista que não estavam disponíveis para todos os países. A classificação se deu, portanto, majoritariamente a partir do estudo das relações civil-militares auferido no detalhamento dos casos dos países.

A partir da análise dos casos, pode-se identificar uma deterioração das relações civil-militares, relacionada a um maior protagonismo das Forças Armadas no âmbito governamental e da segurança. Também se relaciona à recente implementação de leis ou decretos que favorecem a participação dos militares no meio interno em todos os países estudados. Desse modo, é possível inferir uma diminuição do controle

civil sobre as Forças Armadas, o que representa um desafio para a maturação dos regimes democráticos.

Mantém-se, por outro lado, o questionamento da centralidade das variáveis selecionadas para a análise da deterioração das relações civil-militares, tendo em vista a falta de detalhamento que, por exemplo, a variável “orçamento de defesa” expressa em relação à presença dos militares em operações de segurança pública, dado que um aumento no orçamento pode indicar apenas novas compras de armamentos. A participação em operações de segurança pública permite uma maior presença das Forças Armadas internamente, o que pode desencadear uma diminuição do controle civil e, por consequência, deterioração das relações. Ainda assim, as variáveis utilizadas para classificar deterioração no presente artigo não corroboram completamente a hipótese.

Para o posterior desenvolvimento dos estudos sobre o tema, identifica-se a necessidade de acesso a informações com maior detalhamento sobre a atuação das Forças Armadas na segurança pública – com destaque ao orçamento destinado a tais atividades, o qual só foi encontrado no caso brasileiro. Também é necessária a agregação dos dados relativos a cargos executivos e legislativos ocupados por militares e ex-membros das Forças Armadas, tornando-se possível o acréscimo de uma nova variável à pesquisa. Por fim, é essencial a contínua atualização ante a mudanças no cenário dos países, com destaque a leis e medidas que afetem a participação das Forças Armadas em operações de segurança pública. Estes possíveis desenvolvimentos permitem uma melhor aferição da presença militar e um aprofundamento da agenda de pesquisa.

Armed Forces Participation in Public Security: Deterioration of Civil-Military Relations in Latin America

Abstract: The main goal of this article is to identify the relation between Armed Forces' participation/engagement in public security operations and the deterioration of civil-military relations in Latin America. Therefore, the comparative method is utilized, as well as case studies of four latin-american countries: Argentina, Brazil, Mexico and Peru. It is assumed that (1) the participation of military personnel in the national environment is a causal variable in relation to (2) the state of civil-military relations, which would be the dependent variable. The deterioration was analysed through (i) each countries' defense budget; (ii) populations' trust in the institution and (iii) military representation in the government.

Keywords: Armed Forces. Public Security. Latin America. Civil-Military Relations.

Referências

ALDA, Sonia; MARTÍN, Javier. El pulso del crimen organizado a una potencia regional: Brasil. *Real Instituto Elcano*, 26 abr. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2M7q1Pf>. Acesso em: 20 mai. 2019.

ARGENTINA. Lei nº 23.554, de 13 de abril de 1988. Principios básicos. Finalidad y estructura del sistema. Organización de las Fuerzas Armadas. Servicio de Defensa Nacional. Organización Territorial y Movilización. Disposiciones generales y transitorias. *Defensa Nacional*. Buenos Aires, 26 abr. 1988. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/20000-24999/20988/texact.htm>. Acesso em: 12 jun. 2019.

ARGENTINA. Lei nº 24059, de 18 de dezembro de 1991. Principios básicos. Sistema de Seguridad Interior. Finalidad, estructura, órganos, misiones y funciones. Cuerpos policiales y fuerzas de seguridad del Estado Nacional. Empleo de los cuerpos policiales y fuerzas de Seguridad. Complementación de otros organismos del Estado. Empleo subsidiario de elementos de combate de las fuerzas armadas en operaciones de seguridad interior. Control parlamentario de los órganos y actividades de seguridad interior e inteligencia. Disposiciones transitorias y complementares. *Ley de Seguridad Interior*. Buenos Aires, 06 fev. 1992.

ARGENTINA. Decreto nº 1691, de 22 de novembro de 2006. Apruébase la Directiva sobre Organización y Funcionamiento de las Fuerzas Armadas. *Fuerzas Armadas*. Buenos Aires, 22 nov. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/2Jf8Syk>. Acesso em: 13 jun. 2019.

ARGENTINA. Decreto nº 683, de 23 de julho de 2018. *Defensa Nacional*. Buenos Aires, 23 jul. 2018. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/310000-314999/312581/norma.htm>. Acesso em: 13 jun. 2019.

ARGENTINA. CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN. *Diputados Nacionales*. 2019a. Disponível em: <https://www.hcdn.gov.ar/diputados/listadip.html>. Acesso em: 5 jul. 2019.

ARGENTINA. HONORABLE SENADO DE LA NACIÓN ARGENTINA. *LISTADO ALFABÉTICO*. 2019b. Disponível em: <https://www.senado.gov.ar/senadores/listados/listaSenadoRes>. Acesso em: 5 jul. 2019.

ARGENTINA. JEFATURA DE GABINETE DE MINISTROS. *Mapa - Estructura General*. 2019c. Disponível em: <https://mapadeestado.jefatura.gov.ar/estructura.php>. Acesso em: 05 jul. 2019.

BRASIL. CÂMARA LEGISLATIVA. *Eleições 2018*: Deputados federais eleitos por estado. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/DeputadosEleitos/index.html>. Acesso em: 5 jul. 2019.

BRASIL. PLANALTO. *Ministros*. 2019a. Disponível em: <https://bit.ly/2XNzJLn>. Acesso em: 5 jul. 2019.

BRASIL. SENADO FEDERAL. *Senadores em Exercício*. 2019b. Disponível em: http://www.senado.leg.br/transparencia/LAI/secrh/parla_inter.pdf. Acesso em: 05 jul. 2019.

BRIGANTI, Giovanni de. Peru's Defense Budget to Increase Gradually as Military Plays Important Role in Society. *Defense-aerospace*, Neuilly-sur-Seine, jul. 2017. Disponível em: <http://www.defense-aerospace.com/articles-view/release/3/185239/peru's-defense-spending-seen-gradually-rising.html>. Acesso em: 05 jul. 2019.

CALEGARI, Luiza. Militares do Exército são proibidos por lei de opinar sobre política. *Exame*, [S.l.], 4 abr. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2KX0Qxj>. Acesso em: 7 jul. 2019.

CARRIÓN, Julio F.; PALMER, David Scott. Peru: Overcoming the Authoritarian Legacy at last? *In: KLINE, Harvey F.; WADE, Christine J.; WIARDA, Howard J. Latin American Politics and Development*. 9. ed. Nova York: Taylor & Francis, 2018. Cap. 12, p. 195-216.

CEPIK, Marco. Regime Político e Sistema de Inteligência no Brasil: Legitimidade e Efetividade como Desafios Institucionais. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 48, n. 1, p. 67-113, 2005. Disponível em: <https://bit.ly/2Jh9o01>. Acesso em: 1 jul. 2019.

OSCAR Aguad asegura que las Fuerzas Armadas “no van a intervenir en conflictos sociales ni van a patrullar las calles”: Eso es un problema de las fuerzas de seguridad, aseguró el ministro. *Clarín*, Buenos Aires, 24 jul. 2018. Disponível em: https://www.clarin.com/politica/oscar-aguad-asegura-fuerzas-armadas-van-intervenir-conflictos-sociales-van-patrullar-calles_0_B19uh94N7.html. Acesso em: 13 jun. 2019.

COIMBRA, Luiz Octavio. El involucramiento de las Fuerzas Armadas en actividades de seguridad en las Américas. *URVIO. Revista Latinoamericana de Seguridad Ciudadana*, Quito, n. 12, p. 127-140, dez. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2KYsdaj>. Acesso em: 28 mai. 2019.

CRUZ, José Miguel. State and Criminal Violence in Latin America. *Crime Law and Social Change*, [S.l.] v. 66, n. 4, p. 1-22, set. 2016.

DIAMINT, Rut. ¿Quién custodia a los custodios? Democracia y uso de la fuerza en América Latina. *Nueva Sociedad*, n. 278, p. 24-35, nov.-dez. 2018.

DINATALE, Martín. Presupuesto de las Fuerzas Armadas en crisis: recortes de personal, ingeniería administrativa y venta de tierras. *Infobae*, Buenos Aires, 22 set. 2018. Disponível em: <https://www.infobae.com/politica/2018/09/22/presupuesto-de-las-fuerzas-armadas-en-crisis-recortes-de-personal-ingenieria-administrativa-y-venta-de-tierras/>. Acesso em: 05 jul. 2019.

DONADIO, Marcela. *A Comparative Atlas of Defense in Latin America and Caribbean*: 2016 edition. Buenos Aires: RESDAL, 2016.

EL COMERCIO. *Congreso de la República 2016 - 2021*. 2016. Disponível em: <https://elcomercio.pe/especiales/congresistas-electos/>. Acesso em: 5 jul. 2019.

EXPEDIENTE POLITICO. Malestar en las Fuerzas Armadas por el “reformismo” de Defensa. Expediente Politico. 22 fev. 2018. Disponível em: <https://www>.

expedientepolitico.com.ar/malestar-en-las-fuerzas-armadas-por-el-reformismo-de-defensa/. Acesso em: 5 jul. 2019.

FITCH, Samuel. *The Armed Forces and Democracy in Latin America*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.

FLEURANT, Aude et al. *TRENDS IN WORLD MILITARY EXPENDITURE, 2016*. Solna: Stockholm International Peace Research Institute, 2017. 8 p. Disponível em: <https://www.sipri.org/sites/default/files/Trends-world-military-expenditure-2016.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2019.

FOWKS, Jacqueline. Kuczynski renuncia à presidência do Peru para evitar impeachment no Parlamento. *El País*, Lima/Buenos Aires, 21 mar. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/21/internacional/1521651903_028672.html. Acesso em: 5 jul. 2019.

HARIG, Christoph. Re-Importing the ‘Robust Turn’ in UN Peacekeeping: Internal Public Security Missions of Brazil’s Military. *International Peacekeeping*, v. 26, n. 2, p. 137-164, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2WtuTIW>. Acesso em: 4 abr. 2019.

HUFFPOST BRASIL. Após silêncio, Bolsonaro chama 80 tiros de ‘incidente’ e defende Exército. *HuffPost Brasil*, [S.l.], 12 abr. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2m5NnrR>. Acesso em: 7 jul. 2019.

HUNTINGTON, Samuel. *A terceira onda: a democratização no final do século XX*. São Paulo: Ática, 1994.

IGLESIAS, Carlos Basombrío. Las reformas al sector seguridad en américa latina y el impacto de las amenazas irregulares: el caso peruano. In: PERALES, José Raúl (Ed.). *Reforma de las fuerzas armadas en América latina y el impacto de las amenazas irregulares*. Washington: Woodrow Wilson International Center For Scholars, 2008. p. 59-67. Disponível em: <https://www.wilsoncenter.org/publication/reforma-de-las-fuerzas-armadas-en-america-latina-y-el-impacto-de-las-amenazas>. Acesso em: 18 jun. 2019.

KINGSTONE, Peter; YASHAR, Deborah. *Routledge Handbook of Latin American Politics*. New York NY: Routledge, 2012

KOBILANSKI, Facundo Salles. ¿Militarización sin militares? Los gendarmes en las calles argentinas durante los gobiernos kirchneristas (2003-2012). URVIO. *Revista*

Latinoamericana de Seguridad Ciudadana, Quito, v. 1, n. 12, p. 13-24, dez. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/323JyUy>. Acesso em: 13 jun. 2019.

KUSSROW, Samanta; SÁNCHEZ, Rodrigo Andrés. Misiones Principales y Secundarias de Los Ejércitos: Casos Comparados Latinoamericanos. *RESDAL*, Buenos Aires, mar. 2018.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2018*. Santiago del Chile: Corporación Latinobarómetro, jun.-ago. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/1itZ6pf>. Acesso em: 15 jun. 2019.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2010*. Santiago del Chile: Corporación Latinobarómetro, diciembre 2010. Disponível em: <https://bit.ly/2gWAg5c>. Acesso em: 5 jul. 2019.

LUTTERBECK, Derek. Between Police and Military: The New Security Agenda and the Rise of Gendarmeries. *Journal of the Nordic International Studies Association*, v. 39, n. 1, p. 45-68, mar. 2004.

MAIA, Gustavo. Bolsonaro sai em defesa da reestruturação para os militares nas redes. *O Globo*, Rio de Janeiro, 21 mar. 2019. Disponível em: <https://glo.bo/2xu-fROz>. Acesso em: 4 jul. 2019.

MANAUT, Raúl Benítez. México: Los Militares en Tiempos de Cambio. *Nueva Sociedad*, n. 278, p. 100-110, nov.-dez. 2018.

MAZUI, Guilherme; PALMA, Gabriel. Raul Jungmann toma posse como ministro de segurança pública. *GI*, 27 fev. 2018. Disponível em: <https://glo.bo/2FaLt19>. Acesso em: 8 de outubro, 2018.

MELIMOPOULOS, Elizabeth. Mexico's National Guard: What, who and when. *Al Jazeera*, [S.l.], 30 jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2J2x9Jk>. Acesso em: 2 jul. 2019.

MENDONÇA, Thaianne Caldas. Uso Interno das Forças Armadas e Controle Civil no Brasil: Uma Leitura a Partir do Setor de Segurança. *Hoplos*, v. 2, n. 3, p. 77-96, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2YDVSSi>. Acesso em: 18 abr. 2019.

MEYER, Maureen. Propuesta de Guardia Nacional concretizaría la militarización de la seguridad pública en México. *Wola*, [S.l.], 10 jan. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2FsM3ap>. Acesso em: 2 jul. 2019.

MÉXICO. *Directorio*. Gobierno do México, Cidade do México, s.d. Disponível em: <https://www.gob.mx/presidencia/#5173>. Acesso em: 3 jul. 2019.

MINISTÉRIO DA DEFESA. *Histórico de GLO*, 2 abr. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2M7jrIx>. Acesso em: 23 mai. 2019.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. A Militarização da Segurança Pública: Um entrave para a democracia brasileira. *Revista de Sociologia e Política*, v. 18, n. 35, p. 119-130, fev. 2010. Curitiba: Universidade Federal do Paraná.

ORÉ, Diego. Por unanimidad, Senado aprueba creación de la polémica Guardia Nacional. *Reuters*, Cidade do México, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://reut.rs/2xzLID7>. Acesso em: 2 jul. 2019.

PERU [Constituição (1993)]. *CONSTITUCIÓN POLÍTICA DEL PERU*. Lima, 31 dez. 1993. Disponível em: <http://www4.congreso.gob.pe/ntley/Imagenes/Constitu/Cons1993.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2019.

PERU. General (r) José Modesto Huerta Torres. *Presidencia de la República del Peru*, Lima, 2019. Disponível em: <https://www.presidencia.gob.pe/jose-modesto-huerta-torres>. Acesso em: 5 jul. 2019.

PION-BERLIN, David. *Military Missions in Democratic Latin America*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2016.

REYES, Ricardo Pérez. *La ley de seguridad interior en México ¿Arma de Doble Filo?* 2018. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Assuntos Políticos e Políticas Públicas, El Colegio de San Luis, San Luis Potosí, 2018.

ROJAS, Gonzalo Adrián. A ditadura militar na Argentina (1976-1983): retomando algumas hipóteses frente aos relatos oficiais. *Lutas Sociais*, São Paulo, v. 18, n. 32, p. 163-176, jun. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2LsmyZt>. Acesso em: 12 jun. 2019.

ROTTA, Andrés Gómez de La Torre. Nuevos Roles de las Fuerzas Armadas en el Perú? In: NAMIHAS, Sandra (Ed.). *El nuevo rol de las Fuerzas Armadas en Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Ecuador y Perú*. Lima: Instituto de Estudios Internacionales - Pontificia Universidad Católica del Perú, 2018. p. 171-198.

SAIN, Marcelo Fabián. ¿Los militares como policías?: Cambios en la seguridad en Argentina, 2013-2018. *Nueva Sociedad: Democracia y política en América Latina*,

Buenos Aires, n. 278, p. 36-47, dez. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2XkQYo1>. Acesso em: 13 jun. 2019.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. “Defesa” ou “Segurança”? Reflexões em torno de Conceitos e Ideologias. *Contexto Internacional*, v. 33, n. 2, p. 407-433, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2WotsRv>. Acesso em: 26 mar. 2019.

SMITH, Peter H. *Democracy in Latin America: political change in comparative perspective*. Nova York: Oxford University Press, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: Presente e Futuro. *Estudos Avançados*, v. 20, n. 56, n. 20, p. 91-106, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/2L5l2fK>. Acesso em: 20 jun. 2019.

SOARES, Samuel Alves. ¿Volvieron los militares? La democracia obstruida por la cuestión militar. *Nueva Sociedad*, v. 278, p. 48-58, 2018.

SOUZA, Camilla Fontes de. *LA ACCIÓN CAMBIANTE: DA LUTA ARMADA AOS DIREITOS HUMANOS NOS CARTAZES ARGENTINOS (1973-1984)*. 2013. 158 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2RYvuav>. Acesso em: 06 jul. 2019.

STEPAN, Alfred. *Os Militares: Da Abertura à Nova República*. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

SUCCI JUNIOR, David. A agenda de segurança estadunidense no pós-Guerra Fria e o emprego das Forças Armadas na Argentina e no Brasil. *Conjuntura Global*, [s.l.], v. 5, n. 3, p. 566-585, 7 fev. 2017. Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/50546>. Acesso em: 13 jun. 2019.

VICTOR, Fabio. General Mourão anuncia frente de candidatos militares nas eleições. *Piauí*, [S.l.], 28 fev. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2JywFJV>. Acesso em: 7 jul. 2019.

XAVIER, Luiz Gustavo. Audiência com Sérgio Moro debaterá pacote anticrime e decreto sobre armas. *Câmara dos Deputados*, Brasília, 8 mai. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2VegJFi>. Acesso em: 4 jul. 2019.

ZAVERUCHA, Jorge. *FHC, Forças Armadas e Polícia*, 1ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.